



**LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder Auxílio Moradia e Alimentação e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa “Mais Médicos”, instituído pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais médicos vinculados ao Programa mais médicos, enquanto atuarem no Município, o auxílio moradia e auxílio alimentação, com os seguintes valores:

- I- auxílio moradia de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais;
- II- auxílio alimentação de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais.

**Art. 3º-** Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que passará a constar do Orçamento em vigor com a seguinte rubrica:

<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
<b>02.08</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0109.2033-	Manutenção do Departamento de Saúde.	
	<b>Fonte de recurso - 01-Tesouro</b>	
3.3.90.46.00-	Auxílio Alimentação.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.48.60-	Outros auxílios financeiros á pessoa física.....	R\$ 14.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**Art. 4º -** A despesa para cobertura do Crédito Adicional Especial de autorizado no artigo terceiro desta Lei ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
<b>02.08</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde.	
	<b>Fonte de Recursos - 01-Tesouro</b>	
3.3.90.36.00 (99)	Outros Serviço de Terceiro de Pessoa Física.....	R\$ 28.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>



**LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

(Fls 02)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Junho de 2014.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Junho de 2014.  
/acm.